

5º CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025 – DIRETRIZES FAPESB

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, integrante do Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras - CONFAP, participante da **5º CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC - 2025**, no âmbito da Carta de Interesse com o *EU-LAC interest Group* - formado por agências de fomento da Europa, América Latina & Caribe, nos termos estabelecidos na referida Chamada, publicada por meio dos links: <https://confap.org.br/> e <https://www.eucelac-platform.eu/joint-actions>, do Regulamento Interno de Cooperação Internacional, disponível em: <https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477> e suas atualizações, e desta Diretriz, torna público o presente documento e convida os pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com localização no estado da Bahia a apresentarem propostas de projetos de pesquisa conjuntos transnacionais com os países participantes na Chamada.

OBJETO

Promover a cooperação de pesquisa sustentável e multilateral a longo prazo em ciência, tecnologia e inovação, através do enfrentamento dos desafios globais e o alcance internacional das infraestruturas de investigação e inovação, no âmbito da Chamada e desta Diretriz.

1. OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação entre a Bahia e o *EU-LAC interest Group* - formado por agências de fomento da Europa, América Latina & Caribe, a fim de fomentar a cooperação multilateral entre os pesquisadores, por meio de projetos transnacionais.

2. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem abordar uma das áreas temáticas prioritárias indicada na Chamada e transcrita nesta Diretriz:

- a) Biodiversidade, incluindo agricultura e segurança alimentar;
- b) Bioeconomia e soluções baseadas na natureza;
- c) Saúde global;
- d) Saúde - doenças infecciosas;
- e) Energia;
- f) Ciência aberta.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito da presente Diretriz, considera-se que:

- a) Poderão ser submetidas propostas de qualquer área do conhecimento, desde que correlacionada a uma das temáticas prioritárias, conforme listada no item 2.
- b) A proposta apenas será financiada pela FAPESB se aprovada na **5º Chamada EU-LAC**;
- c) Serão apoiadas até 03 (três) propostas, conforme critérios dispostos na **5º Chamada EU-LAC**, e conforme disponibilidade orçamentária da FAPESB;
- d) Os pesquisadores deverão obrigatoriamente estabelecer parcerias elegíveis de, no mínimo, **4 países participantes na Chamada (incluindo ao menos dois Estados-Membros da UE ou países associados da UE)**. Possíveis parceiros podem ser encontrados através da plataforma *EU-LAC*;
- e) O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- f) O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução do projeto, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, no Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB e nas demais normas vigentes, entre o *EU-LAC interest Group* e o Conselho Nacional de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa, que subsidia tal ação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros), os quais poderão ser destinados para despesas de capital **(limitado a 30% do valor total do projeto)** e despesas correntes, exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, oriundos do orçamento da FAPESB.

4.2 Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da Dotação 19.571.405.3263 - Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação da Bahia, Unidade Orçamentária 28.201 - FAPESB, Fonte 100 - Tesouro Estadual.

4.3 Cada proposta poderá pleitear até 50.000,00 € (cinquenta mil euros) convertidos em reais conforme câmbio na data de publicação do resultado.

4.4. Caberá à FAPESB destinar até 5.000,00 € (cinco mil euros) do valor global para custear as atividades de acompanhamento dos projetos contratados por meio desta Diretriz, tais como: contratação de avaliador *Ad hoc*, diárias e passagens.

4.5 No caso dos recursos reservados no item 4.4 não serem suficientes para cobrir a

totalidade dos gastos, os mesmos poderão ser custeados com recursos oriundos da mesma dotação orçamentária citada no item 4.2, fonte 100, despesas correntes.

4.6. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais que possibilitem o apoio a outra ou outras propostas aprovadas no escopo destas Diretrizes, a FAPESB poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, respeitando a ordem de classificação decrescente.

4.7. O valor solicitado de recursos financeiros poderá contemplar itens de custeio e capital, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta, relacionados no

Regulamento de Cooperação Internacional (<https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477>), aos quais complementamos:

a) Alimentação Internacional (exclusivamente para a equipe executora do projeto), sendo o valor unitário de, no máximo, 25,00 € (vinte e cinco euros) por refeição, respeitando-se o limite de 03 (três) refeições por dia.

b) Alimentação Nacional (exclusivamente para a equipe executora do projeto), sendo o valor unitário de, no máximo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitando-se o limite de 03 (três) refeições por dia.

c) Bolsa no Exterior (exclusivamente para expedições internacionais, relacionadas ao acompanhamento das atividades e discussão de resultados), podendo solicitar até 2 (duas) bolsas nas modalidades de **Doutorado-Sanduiche** e/ou **Pós-Doutorado** conforme critérios estabelecidos na **Resolução 03/2024** (<https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-0032024/>);

4.8. Repasse dos Recursos

4.8.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, mediante disponibilidade financeira da Fundação.

4.8.2. A execução financeira dos recursos aportados pela FAPESB referentes aos projetos aprovados nesta Diretriz, somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento dos recursos.

4.8.3. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto será liberado em **parcela única**. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador do projeto contemplado.

4.8.4. Os recursos financeiros deverão ser executados em **até 36 (trinta e seis) meses**.

4.8.5. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e

procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

4.8.6. Constituirá fator impeditivo à liberação dos recursos a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador (Proponente), perante à FAPESB, ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

5. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aqueles estabelecidos na **5ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025** e a sua ausência resultará na impossibilidade de contratação da proposta.

5.2. Instituição Executora

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizadas na Bahia e que desenvolvam, obrigatoriamente, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

5.2.1. Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

5.2.2. Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na Carta de Anuência da Instituição Executora (Apêndice 2), a qual deve ser enviada no momento da contratação da proposta, sob pena de cancelamento do apoio.

5.3 Instituições Parceiras

5.3.1. **Obrigatória:** O proponente deverá estabelecer parcerias estratégicas com entidades estrangeiras, conforme disposto na 5ª Chamada e item 3.1 - d).

5.3.2. **Não Obrigatória:** O proponente poderá estabelecer parcerias estratégicas com entidades públicas, privadas, e/ou com instituições de ensino, pesquisa e extensão.

5.3.2.1. As parcerias não obrigatórias deverão ser devidamente comprovadas através de formalização de Termo de Parceria Técnica – TPT (Apêndice 3) assinado pelo Coordenador da Proposta e pelo representante da Instituição Parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, quando for o caso, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da contratação da proposta, sob pena de cancelamento do apoio.

5.3.3. O Proponente deverá comprovar a parceria não obrigatória incluída na proposta,

quando da contratação do projeto.

5.3.4. O Proponente e a Instituição Executora e todos os membros da equipe técnica vinculados as mesmas, deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

5.3.4.1. Cadastros novos ou alterações cadastrais levam **até 48h** para atualização no banco de dados da FAPESB, portanto é necessário realizar o cadastro com a devida antecedência em relação à data do encerramento do Formulário *on-line*.

5.4. Proponente

Pessoa física, com titulação de Doutor(a), a qual será responsável pela apresentação da proposta aprovada no âmbito **da 5ª Chamada EU-LAC** e que, será o coordenador regional do projeto, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão do mesmo, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, devendo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser residente no estado da Bahia;
- c) Possuir vínculo empregatício ou permanente com instituições de ensino e/ou pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI, ou instituições promotoras de CTI localizadas no estado da Bahia, públicas ou privadas (sem fins lucrativos) e construídas sob as leis brasileiras;
- d) Estar com o currículo *Lattes* do CNPq publicado;
- f) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPESB (com ato de designação do signatário);
- g) Apresentar uma única proposta para esta Chamada;
- h) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- i) Estar adimplente com a FAPESB no período de contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, resultará no indeferimento sumário da proposta;
- j) Cadastro no SEI Bahia.

5.5. Equipe Técnica Executora

5.5.1. O projeto será desenvolvido por um(a) pesquisador(a) Coordenador(a), vinculado(a) à Instituição Executora, que comporá a equipe técnica junto com os demais pesquisadores, técnicos e discentes.

5.5.2. Os demais membros da equipe deverão ter vínculo com a instituição executora ou com a(s) instituição(ões) parceira(s). Eles devem emitir declaração assinada de anuência,

conhecimento e concordância com a proposta.

5.5.3. Os membros da equipe vinculados à Instituição Executora ou parceiras do projeto deverão ser incluídos na proposta espelhada na FAPESB e ter as suas funções e atividades claramente identificadas no Formulário on-line para apresentação da proposta.

5.6. Características das Propostas

5.6.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa por meio do Formulário *on-line* da FAPESB e conter obrigatoriamente:

- a) Objetivo geral;
- b) Objetivos específicos;
- c) Resumo do projeto;
- d) Justificativa;
- e) Metodologia;
- f) Resultados esperados;
- g) Cronograma de atividades;
- h) Orçamento detalhado e justificado;
- i) Parceiros;
- j) Modalidade de bolsas.

5.6.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

5.6.3. ***Somente as propostas aprovadas no âmbito da 5ª Chamada EU-LAC deverão ser apresentadas no Formulário on-line referente a presente Diretriz, que será disponibilizado aos(às) proponentes por e-mail.***

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Todas as propostas serão analisadas conforme critérios estabelecidos na 5ª Chamada EU-LAC pelo Secretariado Internacional, conforme **item 4.1 da 5ª Chamada EU-LAC** (<https://www.eulac-platform.eu/joint-actions>).

6.2 - Homologação do Resultado

Esta etapa, consistirá na homologação do resultado enviado pelo Secretariado Internacional e decisão final da FAPESB para a contratação das propostas aprovadas.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Final será divulgado no Portal do EU-LAC, CONFAP e no da FAPESB, conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Diretriz.

7.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos

constantes no Sistema.

7.3. É de responsabilidade do Proponente garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos *e-mails* enviados pela FAPESB.

8. CRONOGRAMA*

ETAPA	DATAS
a) Lançamento da Chamada	24 de fevereiro de 2025
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPESB	24 de fevereiro de 2025
c) Prazo para envio das Propostas a 5º Chamada EU-LAC - 2025 (https://ptoutline.eu/app/5eulac)	30 de abril de 2025
d) Divulgação do Resultado das propostas aprovadas	03 a 14 de outubro de 2025
e) Prazo de submissão de proposta no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br)	À Definir
f) Prazo para envio da documentação de contratação a FAPESB através do <i>e-mail</i> : coopinter@fapesb.ba.gov.br	À Definir
g) Início da Contratação dos projetos	A partir de dezembro de 2025

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio.

Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

8.1 O cumprimento deste Cronograma está condicionado às datas e aos processos de seleção estipulados na **5º Chamada EU-LAC 2025** supramencionada. Qualquer alteração acarretará mudanças no Cronograma da FAPESB.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

9.1. Os projetos aprovados na **5º Chamada EU-LAC 2025** serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

9.1.1 Proponente

a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

9.1.2 Instituição executora

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

9.2. Apresentação da proposta e documentação à FAPESB:

O Proponente deverá apresentar a sua proposta em 02 (duas) Etapas: **Preenchimento do Formulário *on-line*** e **Encaminhamento da documentação à FAPESB**.

9.2.1 Do preenchimento do Formulário *on-line*:

9.2.1.1 O Proponente deverá realizar o preenchimento completo do Formulário *on-line* específico para esta Diretriz, a ser disponibilizado por e-mail ao proponente aprovado.

9.2.1.2 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *on-line*, quando da finalização da proposta. Esta deverá **ser concluída** (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

9.2.1.3 Não será aceito, o Formulário *on-line* que estiver em **Relatório de Conferência**, sob qualquer alegação.

9.2.1.4 Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

9.2.2 Do encaminhamento da proposta à FAPESB para contratação:

9.2.2.1 A proposta apenas será considerada recebida para fins de contratação quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do *e-mail* (coopinter@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite a ser estabelecido pela FAPESB ao proponente aprovado na **5ª Chamada EU-LAC**, com os seguintes documentos devidamente assinados, em formato PDF:

- a) Formulário *on-line*, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.
- b) Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário *on-line*).
- c) Cópia de Regimento ou Estatuto da Instituição Executora, em caso desta ser privada, sem fins lucrativos.
- d) Link e/ou PDF do currículo *Lattes* do proponente.
- e) Proposta, submetida ao *EU-LAC* (versão inglês e português).
- f) Cópia do documento de identidade;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- i) Cópia do diploma;
- j) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- k) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea anterior;
- l) Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos

recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;

- m) Declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no projeto;
- n) Comprovante de vínculo do Proponente com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- o) Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando houver;
- p) Declaração das Instituições Parceiras afirmando participação no projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver;
- q) **Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;**

9.2.2.2 O *e-mail* deve ser identificado com o assunto: **5º Chamada EU-LAC - 2025**.

9.2.2.3 Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio das propostas.

9.2.2.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas ou recebida em atraso, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do *e-mail*.

9.2.2.5 Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese. Também não serão aceitas propostas encaminhadas através dos Correios.

9.2.2.6 Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

9.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FAPESB;
- b) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- c) Ausência de algum dos documentos para a contratação, conforme subitem 9.2.2

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTRATADOS

11.1. A Instituição Executora e o Coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação de Prestação de Contas Parcial e Final (Relatórios Técnicos e Financeiros); Participação em workshops e outros eventos – quando necessário; Participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; bem como

outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos. **Para a realização das ações de acompanhamento, a FAPESB contará também com o apoio dos técnicos do CONFAP.**

11.2. É obrigatório que todo Coordenador apoiado por esta Diretriz, participe de atividades promovidas pela FAPESB e/ou instituições parceiras (notadamente CONFAP), tais como: levantamento de informações, devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminários de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

11.3. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) No caso de aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses, haverá a necessidade de entrega do relatório técnico parcial (dos 12 meses) e outro final que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a vigência final do Termo de Outorga Aditivo;

11.4. Os relatórios financeiros devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) A prestação de contas final (incluindo os relatórios técnico e financeiro) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

11.5. Alterações de Equipe Executora e alterações do Plano de Trabalho deverão ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprovatório da mesma.

11.6. Os Proponentes deverão, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

12. BASE LEGAL

A presente Diretriz regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei Nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto Nº 9.283/2018; Lei Estadual de Inovação Nº 14.315/2021; Decretos Estaduais Nº 22.327/2023 e Nº 22.378.2023; Resolução Nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB e suas atualizações (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

13.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto

apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Esta Diretriz é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado nesta Diretriz.

13.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

13.5. São partes constituintes desta Diretriz, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Apêndice 1 – GLOSSÁRIO

Apêndice 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Apêndice 3 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Diretriz deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, 24 de fevereiro de 2025.

Handerson Jorge Dourado Leite

Diretor Geral da FAPESB

ANEXO 1 – GLOSSÁRIO

Contrapartida: corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição Proponente, parceira(s) e beneficiária.

Despesas Correntes (de custeio): contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, material de consumo, alimentação, transporte e deslocamento, hospedagem, passagens (itens de consumo imediato ou de pouca durabilidade).

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Diretriz, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

Proponente/Coordenador(a) do Projeto de Inovação: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular sem fins lucrativos e que será o responsável direto pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar (contratar) o fomento à pesquisa entre a FAPESB, o(a) pesquisador(a) contratado(a) e a instituição de vínculo deste(a).

ANEXO 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A [inserir Nome da Instituição] declara que possui ciência sobre o escopo do projeto [inserir título do projeto] e a participação neste, apresentado conforme as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 5º CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025** a ser executado pelo(a) Proponente [inserir nome do proponente], a qual será a Instituição Executora e garante as contrapartidas oferecidas para a execução das atividades descritas

no Projeto.

Em, [Cidade] - Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal Nº do CPF

2. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA: DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR COMPONENTE À FAPESB

Pela presente, eu, [inserir o nome completo], portador de CPF Nº [inserir o número do CPF] e RG (ou similar) Nº [inserir o número do documento de identificação], declaro que tenho vínculo [informar o tipo de vínculo] com a instituição [inserir o nome da instituição] e que sou membro da equipe técnica executora do projeto [inserir o título do projeto] com pedido Nº xxxx/202x, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 5º CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025**. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do componente CPF do componente

3. DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO, SE HOVER A/O OUTORGADO

[inserir nome do(a) Proponente], residente no endereço [inserir endereço completo], inscrita/o no CPF [inserir N^o do CPF], declara para fins de contratação do projeto intitulado [inserir título do projeto], pedido N^o xxxx/202x, submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 5^o CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025**, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outra(s) Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do Coordenador

1. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO O DO(A) PROPONENTE [inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que dedicará xx horas ao projeto [inserir título do projeto], submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 5^o CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025**.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH – CPF

ANEXO 3 - TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA NACIONAL

Pelo presente, o(a) [inserir nome da Instituição Parceira], [inserir número do CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representado(a) pelo [inserir nome e qualificação do representante], estabelece uma relação de parceria com o [inserir nome da Instituição Executora], na condição de [Parceira], e considerando as iniciativas no âmbito das **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 5º CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025**, declaramos ciência, asseguramos participação e garantimos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do projeto, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

⇒ [Descrição das atividades]

Texto complementar para comprovação de atividades/projetos entre Proponente e Instituição beneficiária:

Declaramos ainda, que o proponente possui convivência conosco há [inserir o número de anos] anos, desenvolvendo atividades relacionadas a:

[relacionar as atividades/projetos]

Como representante(s) da [inserir nome da Instituição Parceira] para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

[inserir Nome completo e CPF];

[inserir Nome completo e CPF].

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da [nome da instituição parceira] nos materiais de divulgação das **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 5º CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2025** e seus resultados.

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Representante Legal da Instituição – CPF

Nome da Instituição Executora

(Assinatura)

Representante Legal/Institucional da Instituição – C P F

Nome da Instituição Parceira